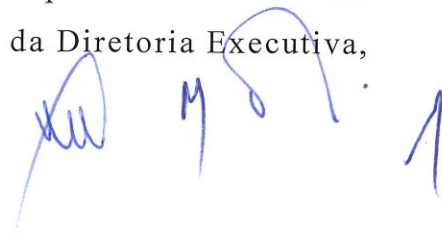


**ATA DA 1081ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2017.**

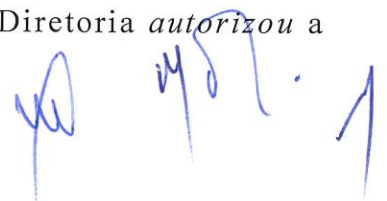
Às dezesseis horas do dia catorze de março de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mario Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor de Engenharia e Diretor-Presidente Interino, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1080ª de 10/03/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.172573/2017-10 (vol. único) - Prorrogação do prazo de vigência dos cargos comissionados temporários de livre provimento vinculados à Diretoria de Operações da VALEC; **03)** Processo nº 51402.165372/2016-64 (vol. único) - Cessão do empregado Carlos Frederico Torres Machado Neto; **04)** Processo nº 51402.166634/2016-11 (vol. único) - Cessão de empregada pública - Fátima de Campos Malta; **05)** Processo nº 51402.160168/2016-57 (vol. único) - Requisição de empregado público - Flávio Marcel dos Santos Chagas; e, **06)** Processo nº 51402.167583/2016-31 (vol. único) - Cessão de empregada pública - Priscila Roriz Couto. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 07/2017-DIROP, de 13/03/2017, que trata da necessidade de prorrogação dos cargos comissionados temporários de livre provimento da empresa, vinculados à Diretoria de Operações. Constan dos autos, em síntese,

que: **a)** em 10/02/2017, a VALEC encaminhou o Ofício nº 0533/2017-PRESI à Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para conhecimento e posterior envio à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, solicitando a autorização para manutenção de 18 (dezoito) dos 21 (vinte e um) cargos de assessores especialistas e técnicos desta VALEC, até 31/03/2018; **b)** conforme se infere do Ofício nº 21911/2016-MP e da Nota Técnica nº 5314/2016-MP, ambos de 10/05/2016, referidos cargos comissionados temporários tiveram a sua prorrogação autorizada anteriormente, pelo então Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, até 31/03/2017; **c)** por meio do Ofício nº 23/2017/ASS1JV/GAB/SE-MT, de 21/02/2017, a Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em atenção à Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12/12/2012, solicitou a manifestação do Conselho de Administração (CONSAD), bem como a demonstração dos custos e impactos financeiros estimados em relação à proposta, visando ao atendimento do Ofício nº 11721/2017-MP, de 21/02/2017, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; **d)** dessa forma, a Superintendência de Recursos Humanos apresentou o Memorando nº 027/2017/GEREH/SUREH, de 22/02/2017, encaminhando planilha contendo o cálculo estimado do impacto financeiro anual dos 18 (dezoito) cargos comissionados temporários da DIROP, para o período de 12 (doze) meses, no valor de R\$4.097.844,11 (quatro milhões, noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos); **e)** instada a se manifestar quanto à necessidade de deliberação do Conselho de Administração sobre a matéria, conforme Despacho nº 07/2017/DIROP, de 10/03/2017, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 81/2017-ASJUR/BSB, de 13/03/2017, concluindo, em síntese, que o CONSAD não possui competência específica para manifestação sobre o tema, salientando que as competências do CONSAD estão ligadas diretamente à gestão dos negócios da VALEC e a presente matéria está ligada à gestão de pessoal, tema afeto às competências da Diretoria Executiva,

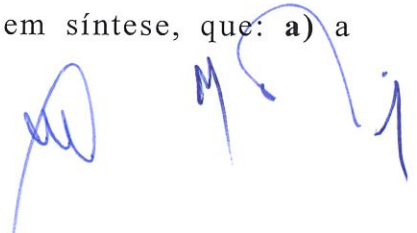




recomendando, portanto, a submissão do assunto em tela à DIREX; f) entretanto, visando ao atendimento do referido Ofício nº 23/2017/ASS1JV/GAB/SE-MT, a Diretoria de Operações solicitou a deliberação da DIREX e do CONSAD, nos termos da supramencionada Proposição nº 07/2017-DIROP. Após análise, a Diretoria *manifesta sua concordância* com a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CARGOS COMISSIONADOS TEMPORÁRIOS DE LIVRE PROVIMENTO DA VALEC, VINCULADOS À DIRETORIA DE OPERAÇÕES, POR 12 (DOZE) MESES, PARA O PERÍODO DE 31/03/2017 A 31/03/2018**, nos termos apresentados, e *propõe* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração (CONSAD), com vistas ao envio ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, nos termos do inciso IV do art. 30 do Estatuto Social. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 050/2017-DIRAF, de 06/02/2017, que trata do pedido de **CESSÃO** de empregado público **CARLOS FREDERICO TORRES MACHADO NETO**, do quadro de pessoal da extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), admitido em 05/02/1976, ocupante do cargo de Advogado, matrícula SIAPE nº 1630244, lotado na Unidade Regional de Salvador/BA, para exercer suas atividades na Procuradoria da União no Estado da Bahia, conforme Aviso nº 718/AGU, de 04/11/2016, e Ofício nº 2536/2016/COAT-SE/GAB/SE-MT, de 11/11/2016. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a referida cessão está regulamentada pela Instrução Normativa/Regulamento para Cessão de Empregado (IN 2.10.1) e fundamentada no art. 47 da Lei Complementar nº 73/93 e no inciso II do art.93 da Lei nº 8.112/90, conforme Despacho nº 476/2016-GEREH/SUREH, de 21/12/2016; **b)** a Inventariança da RFFSA, órgão de lotação do empregado, manifestou anuência prévia à referida cessão, nos termos do Ofício nº 229/INV/RFFSA/2016, de 14/06/2016; **c)** a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-se favorável à referida cessão, considerando que a instrução processual está de acordo com os normativos legais e, ainda, o encerramento das atividades da RFFSA. Após análise, a Diretoria *autorizou* a



**CESSÃO** do empregado público **CARLOS FREDERICO TORRES MACHADO NETO**. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 052/2017-DIRAF, de 06/02/2017, que trata do pedido de **CESSÃO** de empregada pública **FÁTIMA DE CAMPOS MALTA**, do quadro de pessoal da extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), admitida em 02/04/1979, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1569941, lotada na Unidade Regional de Salvador/BA, para exercer suas atividades na Procuradoria da União no Estado da Bahia, conforme Aviso nº 782/AGU, de 22/11/2016, e Ofício nº 2581/2016/COAT-SE/GAB/SE-MT, de 30/11/2016. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a referida cessão está regulamentada pela Instrução Normativa/Regulamento para Cessão de Empregado (IN 2.10.1) e fundamentada no art. 47 da Lei Complementar nº 73/93 e no inciso II do art.93 da Lei nº 8.112/90, conforme Despacho nº 477/2016-GEREH/SUREH, de 21/12/2016; **b)** a Inventariança da RFFSA, órgão de lotação do empregado, manifestou anuência prévia à referida cessão, nos termos do Ofício nº 208/INV/RFFSA/2016, de 31/05/2016; **c)** a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-se favorável à referida cessão, considerando que a instrução processual está de acordo com os normativos legais e, ainda, o encerramento das atividades da RFFSA. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **CESSÃO** da empregada pública **FÁTIMA DE CAMPOS MALTA**. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 48/2017-DIRAF, de 15/02/2017, que trata da **CESSÃO** do empregado público **FLÁVIO MARCEL SANTOS CHAGAS**, do quadro de pessoal da VALEC, admitido em 08/01/2013, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1987268, lotado na GEFIOL 1, em Ilhéus/BA, para exercer suas atividades na Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), no Estado do Sergipe, conforme Ofício nº 1362/2016/DG/DNIT, de 31/08/2016, e Ofício nº 2371/2016/COAT-SE/GAB/SE-MT, de 13/09/2016. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a





referida cessão está regulamentada pela Instrução Normativa/Regulamento para Cessão de Empregado (IN 2.10.1) e fundamentada na Lei nº 11.314/2006, conforme Despacho SUREH nº 341/2016, de 30/09/2016; **b)** a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-se pelo não acolhimento do pleito, em virtude do alto número de empregados cedidos ao DNIT e da redução de quantitativo de empregados imposta pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no ano de 2016, fatos que implicam no enfraquecimento do quadro técnico e prejuízos aos interesses da VALEC. Após análise, corroborada nas justificativas supramencionadas, a Diretoria *indeferiu* a **CESSÃO** do empregado **FLÁVIO MARCEL SANTOS**. Finalizando, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 044/2017-DIRAF, de 15/02/2017, que trata da **REQUISIÇÃO** da empregada pública **PRISCILA RORIZ COUTO**, do quadro de pessoal da VALEC, admitida em 11/09/2013, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, matrícula SIAPE nº 2056096, lotada na ASCOM/PRESI, em Brasília/DF, para exercer suas atividades na Defensoria Pública da União (DPU), em Brasília/DF, conforme Ofício nº 654-DPU/GABDPGF/DPGU, de 13/12/2016, e Ofício nº 2647/2016/COAT-SE/GAB/SE-MT, de 20/12/2016. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a referida requisição está regulamentada pela Instrução Normativa/Regulamento para Cessão de Empregado (IN 2.10.1) e fundamentada no art. 4º da Lei 9.020/1995 e no inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050/2001, conforme Despacho GEREH/SUREH nº 27/2017, de 11/01/2017; **b)** a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-se pelo não acolhimento do pleito, em virtude da inobservância do princípio da impessoalidade, do alto número de empregados cedidos a outros órgãos e entidades da Administração Pública e da redução de quantitativo de empregados imposta pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no ano de 2016, fatos que implicam no enfraquecimento do quadro técnico e prejuízos aos

interesses da VALEC. Após análise, corroborada nas justificativas supramencionadas, a DIREX *indeferiu* a **CESSÃO** da empregada **PRISCILA RORIZ COUTO**. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 14 de março de 2017.



Rafael Oliveira Silva

Secretário



Mario Mondolfo

Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia



Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações



Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor de Planejamento